



São João Prev  
Trabalho para o presente e futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90



**CONTRATO Nº 003/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DES RATIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME, EM 02 DE MARÇO DE 2020**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. SERGIO VENICIO DRAGÃO, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP e a empresa **J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME**, nome fantasia: **D.D. LIMP**, estabelecida na Rua Capitão Francisco Muniz Barreto nº 21, Bairro Centro, Mococa-SP, CEP: 13.730-310, inscrita no CNPJ nº 02.663.796/0001-98, neste ato por seu representante legal, Sr. FRANCISCO MALDONADO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 096.811.198-00, residente e domiciliado na cidade de Mococa-SP, firmam o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2020, para prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP e Limpeza de 02 (dois) Reservatórios D'água, assinado em conformidade com o Processo Administrativo nº 016/2020 – Dispensa de Licitação nº 002/2020, com fundamento no art. 24, II, da LF nº 8.666/93, em 02 de março de 2020 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Com fulcro na Cláusula 3ª, Inciso I, do CONTRATO e, tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO.



São João Prev

Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90



**Parágrafo primeiro:** O presente TERMO ADITIVO sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 3ª, Inciso II, do CONTRATO.

**Parágrafo segundo:** A prestação dos serviços objeto do CONTRATO serão remunerados pela CONTRATANTE, nos termos do presente TERMO ADITIVO, da seguinte forma:

I – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pela prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas no valor de R\$ 379,91 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) por aplicação, totalizando o valor de R\$ 1.519,63 (um mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) para 04 (quatro) aplicações durante a vigência do contrato, nas datas previamente definidas pelas partes.

II – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pela prestação dos serviços de Limpeza de Caixas D'água no valor de R\$ 390,46 (trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) por limpeza, totalizando o valor de R\$ 780,92 (setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) para 02 (duas) limpezas durante a vigência do contrato, nas datas previamente definidas pelas partes.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA receberá, doravante, pelos serviços a serem prestados durante a vigência do presente CONTRATO, o valor global de R\$ 2.300,55 (dois mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo quarto:** Os pagamentos a serem realizados à CONTRATADA pela prestação dos serviços avençados durante a vigência do presente TERMO ADITIVO, será realizado na forma prevista no CONTRATO originário.



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

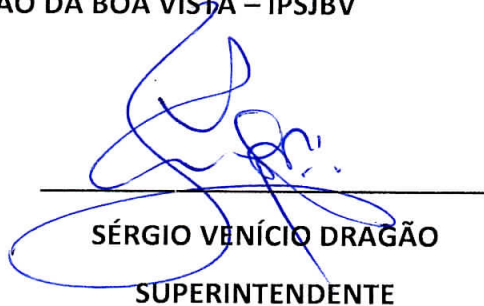
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90




**Cláusula Segunda** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2020 para prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização, firmado em 02 de março de 2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV

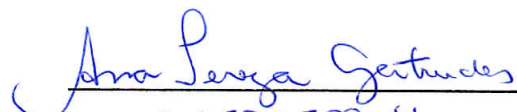
  
SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO  
SUPERINTENDENTE

**CONTRATADA:** J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

  
FRANCISCO MALDONADO  
CNPJ: 02.663.796/0001-98

**TESTEMUNHAS:**

  
RG nº 48.899.940-6

  
RG nº 34.591.588-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 13.643, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria servidora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, que ocupava a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral em 28/02/2021; Considerando que a servidora CLAUDIA APARECIDA ANESIO LEMOS PELA, passará ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, a partir de 01/03/2021; Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério; Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ELIANE DA FONSECA JORGETTE, portadora do RG nº 30.483.894-9, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 13.644, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.375 de 29 de dezembro de 2020, que designou a servidora Sra. LUCIANA PRADO DE ASSIS MELLO, ocupante do cargo de Professor Ensino Infantil, para ocupar a Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 13.645, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, deixou a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB José Inácio Diniz; Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA PRADO DE ASSIS MELLO, portadora do RG nº 24.587.593-1, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Pedro Vaz de Lima, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Dispensa de licitação nº 001/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 087/2020.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratado: 1 Doc Tecnologia S.A.

Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de Plataforma de Comunicação, Atendimento e Gestão do Processo Administrativo Eletrônico.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo das partes, respeitadas o disposto no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 26/02/2021

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### CONTRATO Nº 003/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA-ME

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratada: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2021, Processo Administrativo nº 016/2020, por Dispensa de Licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da LF nº 8.666/93, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado



nos últimos 12 meses, conforme previsto no Parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira do CONTRATO.  
Valor Global: R\$ 2.300,55 (dois mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura do Aditivo Contratual: 02.03.2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2020, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 03/2020, firmado para prestação de serviços de consultoria financeira celebrado entre as partes aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020 e início de vigência em 03.03.2021 (doravante "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o IPC-FIPE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4ª, item 4.1.1, do CONTRATO.

Valor: R\$ 17.866,80 (dezesete mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.488,90 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Assinatura do Termo Aditivo: 02/03/2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 020/2021**

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**, Superintendente e **LÍVIA RICETTI OLIVEIRA TONI**, Diretora Administrativa/Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no art. 13, incisos V, VIII e XII, e no art. 22, incisos VI e XXI, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando a necessidade de adoção de medidas relacionadas à segregação de atividades e de segurança da informação para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP possa aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – "Pró-Gestão RPPS";

RESOLVE:

ARTIGO 1º:- Ficam designados os servidores Ramon Sanches Nogueira, Leandro Donizete Gonçalves Pedro e Brian Henrique Messias para, em conjunto com a Diretora Administrativa-Financeira, Lívia Ricetti Oliveira Toni, e o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, desempenharem as seguintes atribuições:

- I. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- II. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- III. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. liberar arquivos de pagamentos;
- VI. solicitar saldos e extratos de investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As atribuições relacionadas nos incisos do artigo 1º serão realizadas mediante a autorização e a assinatura do Superintendente e da Diretora Administrativa-Financeira.

ARTIGO 2º:- Ficam designados a Diretora Administrativa-Financeira, Lívia Ricetti Oliveira Toni, e o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, para, em conjunto, desempenharem as seguintes atribuições:

- I. abrir e encerrar contas de depósito;
  - II. emitir cheques, requisitar talonários de cheques e retirar cheques devolvidos;
  - III. endossar, sustar/contraordenar, cancelar, e baixar cheques;
  - IV. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.
- ARTIGO 3º:- As senhas cadastradas junto às instituições financeiras para o exercício das atribuições designadas nesta portaria são de caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação e o seu compartilhamento.

ARTIGO 4º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

**LÍVIA RICETTI OLIVEIRA TONI**  
Diretora Administrativa/Financeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 001/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 087/2020

Objeto: Contratação de prestação de Serviços de Locação de Plataforma de Comunicação, Atendimento e Gestão do Processo Administrativo Eletrônico, mediante locação de Plataforma Integrada e Oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento, adequado para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades da autarquia, através de dispensa de licitação em razão do valor. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 03 de fevereiro de 2021

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

**COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021**

Em razão do Decreto nº65.545, de 03 de março de 2021, considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.

